SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Processo administrativo nº 253327/2015 CAU/MS
INTERESSADO	SÓ CONCRETO CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	AUSENCIA DE RESP. TÉCNICO - RECURSO AO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 248 DPOMS 0069-01/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 24 de agosto de 2017, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 8º inciso XXII, do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 253327/2015 em desfavor de SÓ CONCRETO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 37.204.021/0001-39;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional nº 002/2017 CEP, de 09 de fevereiro de 2017, que aprovou o parecer do conselheiro estadual Eymard Cezar Araújo Ferreira, pela procedência do auto de infração nº 1000014434/2014 e aplicação da multa prevista no Art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº22/2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pelo interessado em 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a distribuição ao plenário em 18 de abril de 2017, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Dirceu de Oliveira Peters, que analisou o recurso do recorrente e decidiu pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais, mantendo-se a decisão da Comissão de Exercício Profissional, com a manutenção do Auto de Infração nº. 1000014434/ e aplicação da multa prevista no Art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº22/2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

RESOLVE:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Dirceu de Oliveira Peters, que analisou o recurso do recorrente e decidiu pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais, mantendo-se a decisão da Comissão de Exercício Profissional, com a manutenção do Auto de Infração nº. 1000014434/ e aplicação da multa prevista no Art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº22/2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

2 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 24 de agosto de 2017.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

69ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 24 de agosto de 2017.
Horário: 17:05h as 19:25h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	IMPEDIMENTO	AUSÊNCIA
titular	***ANGELA CRISTINA SANTOS GIL LINS***					X
suplente	*THAIS AVANCINI*					
titular	***JOSE MARCOS DA FONSECA***	X				
suplente	-----					
titular	***CARLOS LUCAS MALI***					X
suplente	*TERESINHA RIGON*					
titular	***DIRCEU DE OLIVEIRA PETERS***	X				
suplente	*MANOEL INOCÊNCIO MENDES CARLI*					
titular	***EYMARD CEZAR ARAÚJO FERREIRA***	X				
suplente	*MAURÍCIO ABREU SANTA CRUZ DE SOUZA*					
titular	***FABIANO COSTA***	X				
suplente	*RONALDO FERREIRA*					
titular	***GIOVANA DARIO SBARAINI***	X				
suplente	*GABRIELA G. PEREIRA DA SILVA*					
titular	***OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***	-	-	-	-	-
suplente	*JUSSARA MARIA BASSO*					
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X				
suplente	*CARLA FRANCISCATO MATA NOGUEIRA*					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 69ª Plenária Ordinária data: 24/08/2017

Matéria em votação:
Processo administrativo nº 253327/2015 CAU/MS
AUSENCIA DE RESP. TÉCNICO - RECURSO AO PLENÁRIO.

Resultado da votação: **sim** (6) **não** (0) **Abstenções** (0) **Impedimentos** (0) **Ausências** (2)

Ocorrências: Mantendo-se o quórum, apresentaram suas justificativas e ausentaram-se os conselheiros Angela Gil e Carlos Lucas Mali antes do início da ordem do dia.

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL